

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 016/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

Processo: 2019.02.059876
Validade da Ata: 12(doze) meses

Publicado no	DOMG
Nº	0056
Em:	18 AGO. 2020
Comissão Permanente de Licitação Fundação UNIRG	

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

FORNECEDORA: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.742.342/0001-04, Inscrição Estadual nº 29.482.620-3, Av. Honorinha Alves Furtado, nº 29801, Alto da Boa Vista, CEP: 77.425-250, Gurupi - TO, Telefone (63) 3312-2967, E-mail: decontrucoes@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.394.708 SSP/TO, inscrito no CPF nº 070.423.011-96, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Avenida dos Esportes, S/N, Qd. 26 Lt. 26, Loteamento Campo Belo II, CEP: 77.426-126, Gurupi - TO.

As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 1.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 20/07/2020**, exarado no **Despacho da Presidência nº 520/2020** às folhas nº 1182, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.059876**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BÁSICOS PREDIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES**

Fls.: _____
 Rubrica: _____



ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE UNIRG, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Fls.: 1265
 Rubrica: 98

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO

Item	Descrição	Marca/Modelo/Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
06	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL MISTO DE 25 X 1/2 BUCHA DE LATÃO 90°	Corr Pastik	Unid	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
07	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL MISTO DE 25 X 3/4 BUCHA DE LATÃO 90°	Corr Pastik	Unid	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
17	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM	Corr Pastik	Unid	50	R\$ 0,39	R\$ 19,50
20	TÊ EM PVC SOLDÁVEL MISTO 25X3/4	Corr Pastik	Unid	25	R\$ 1,74	R\$ 43,50
24	LUVA EM PVC LISA SOLDÁVEL 32MM	Amanco	Unid	60	R\$ 0,95	R\$ 57,00
25	LUVA EM PVC LISA SOLDÁVEL 50MM	Corr Pastik	Unid	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
26	LUVA EM PVC MISTA SOLDÁVEL 25X1/2MM BUCHA DE LATÃO	Multilit	Unid	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
30	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO 32MMX1" MARROM	Corr Pastik	Unid	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75
31	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO 50 X 1.1/2'	Corr Pastik	Unid	5	R\$ 1,84	R\$ 9,20
39	TUBO SOLDAVEL DIAMETRO 32MM Barra 6,00M, PVC marrom, agua fria	Multilit	Unid	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
44	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR 400G	Atriele	Unid	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
52	LUVA EM PVC ROSCÁVEL REDUÇÃO 1/2X3/4	Amanco	Unid	15	R\$ 1,89	R\$ 28,35
67	TORNEIRA BICA MÓVEL EM METAL REVESTIDO INOX P/ PIA BANCADA 1/2 ACABAMENTO C50	Amanco	Unid	50	R\$ 43,85	R\$ 2.192,50
75	ACABAMENTO PLÁSTICO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Compatível com a marca Docol	Docol	Unid	50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
80	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	Viqa	Unid	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
82	REGISTRO ESFERA EM LATÃO 3/4	Viqa	Unid	5	R\$ 19,51	R\$ 97,55
83	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO UNIVERSAL COR BRANCA	Krona	Unid	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
85	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO PRIMEIRA LINHA	Deca	Unid	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
86	VASO SANITÁRIO PRIMEIRA LINHA	Deca	Unid	20	R\$ 98,19	R\$ 1.963,80



93	BOIA ELÉTRICA P/ CAIXA D'ÁGUA 220 V	Fertak	Unid	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
97	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO PRIMEIRA LINHA	Alumasa	Unid	40	R\$ 24,72	R\$ 988,80
98	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADAPARA VASO SANITÁRIO PRIMEIRA LINHA	Deca	Unid	20	R\$ 96,39	R\$ 1.927,80
107	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO 150 MM 90°	Corr Pastik	Unid	5	R\$ 23,99	R\$ 119,95
109	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO 50 MM 45°	Corr Pastik	Unid	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
121	TÊ EM PVC P/ ESGOTO 75MM	Corr Pastik	Unid	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
122	TÊ EM PVC P/ ESGOTO 100MM	Corr Pastik	Unid	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
124	LUVA EM PVC P/ ESGOTO 50MM	Corr Pastik	Unid	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
125	LUVA EM PVC P/ ESGOTO 75MM	Corr Pastik	Unid	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
132	CAP EM PVC P/ ESGOTO 100MM	Corr Pastik	Unid	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
133	CAP EM PVC P/ ESGOTO 150MM	Corr Pastik	Unid	10	R\$ 15,09	R\$ 150,90
134	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 40MM	Corr Pastik	Unid	50	R\$ 17,89	R\$ 894,50
135	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 50MM	Corr Pastik	Unid	30	R\$ 30,98	R\$ 929,40
137	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 100MM	Corr Pastik	Unid	20	R\$ 45,07	R\$ 901,40
138	TUBO EM PVC P/ ESGOTO 150MM	Corr Pastik	Unid	2	R\$ 126,97	R\$ 253,94
139	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	Astra	Unid	20	R\$ 5,67	R\$ 113,40
140	ARAME GALVANIZADO Nº 14	Gerdau	KG	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
141	ARAME GALVANIZADO Nº 16	Gerdau	KG	10	R\$ 15,07	R\$ 150,70
142	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Gerdau	KG	10	R\$ 15,49	R\$ 154,90
143	ARAME GALVANIZADO Nº 21	Gerdau	KG	10	R\$ 15,57	R\$ 155,70
153	FECHADURA EM INOX P/ PORTA DE MADEIRA TRÁFEGO INTENSO Compatível com a marca Stam 803/03-04-11	Soprano	Unid	70	R\$ 37,02	R\$ 2.591,40
155	CILINDRO P/ FECHADURA Compatível com a marca Stam	Stan	Unid	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
169	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X050	Brasilit	Unid	200	R\$ 17,79	R\$ 3.558,00
170	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66X110	Brasilit	Unid	50	R\$ 88,49	R\$ 4.424,50

Fls.: _____
 Rubrica: _____

207
 99

173	PREGO 12X12 EM AÇO	Gerdau	KG	4	R\$ 14,07	R\$ 56,28
174	PREGO 15X15 EM AÇO	Gerdau	KG	6	R\$ 12,53	R\$ 75,18
175	PREGO 17X27 EM AÇO	Gerdau	KG	6	R\$ 11,86	R\$ 71,16
176	PREGO 18X27 EM AÇO	Gerdau	KG	6	R\$ 10,97	R\$ 65,82
177	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 06 FUROS 9X14X19CM AVERMELHADO	Dec	Unid	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
178	AREIA LAVADA FINA Grãos de diâmetro entre 0,05 A 0,42MM	Dec	M2	30	R\$ 83,59	R\$ 2.507,70
179	AREIA LAVADA MÉDIA Grãos com diâmetro entre 0,42 A 2,00MM	Dec	M2	30	R\$ 83,79	R\$ 2.513,70
180	AREIA LAVADA GROSSA Grãos com diâmetro entre 2 A 4MM	Dec	M2	30	R\$ 83,93	R\$ 2.517,90
181	AREIA PARA REBOCO	Dec	MT	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
182	PEDRA BRITA Nº 0	Dec	MT	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
183	ARGAMASSA ACI Colante p/ Piso Cerâmico Uso Interno e Externo ACI 20 KG	Fortex	Unid	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
184	ARGAMASSA ACII Colante p/ Piso Cerâmico Uso Interno e Externo ACII 20 KG	Fortex	Unid	100	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00
185	ARGAMASSA ACIII Colante p/Piso Sobre Piso Interno e Externo ACIII 20 KG	Fortex	Unid	100	R\$ 26,89	R\$ 2.689,00
188	REJUNTE - CIMENTÍCIO COLORIDO Resinado, Siliconado, Antimofo e de Acabamento Superfino, Pacote com 1KG	Fortex	KG	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
189	CAL - CAL HIDRATADA p/ construção civil saco 20 KG	Fortex	SC	10	R\$ 11,79	R\$ 117,90
191	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE BORDA BOLD, BRANCO, PEI 5, 50X50CM	Fortex	M2	300	R\$ 17,63	R\$ 5.289,00
192	REVESTIMENTO ESMALTADO BRILHANTE BORDA BOLD ALASKA 32X57CM - BRANCO	Rocha	M2	150	R\$ 18,83	R\$ 2.824,50
200	FITA ADESIVA MULTIUSO (MANTA) 20CM X 10M	Multilit	Unid	40	R\$ 41,61	R\$ 1.664,40
206	MASSA CORRIDA	Polo	CX	40	R\$ 16,97	R\$ 678,80
208	TINTA ACRÍLICA P/ PISO , Acrílico Premium, Ambiente Exterior E Interior, Fosca, 18 Litros - COR AMARELO	Polo	Lata	15	R\$ 159,67	R\$ 2.395,05
209	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3.600 ML	Polo	GL	60	R\$ 54,32	R\$ 3.259,20
210	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO 3.600 ML	Polo	GL	60	R\$ 54,77	R\$ 3.286,20
212	ROLO PARA PINTURA (ANTIGOTAS)	Atlas	Unid	10	R\$ 17,52	R\$ 175,20
213	THINNER MULTIUSO - 900 ML Indicado p/ diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral	Polo	LT	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00

1
 0

214	THINNER MULTIUSO - 5L Indicado p/ diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral	Polo	GL	60	R\$ 57,26	R\$ 3.435,60
219	FITA CREPE 48MMX50MT	Adere	Unid	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
226	TORNEIRA DE METAL HOSPITALAR DE BANCADA PARA PIA MODELO LAVATÓRIO Cromada, com bica alta, acionamento tipo alavanca alta com 1/4 de volta, de forma frontal por cotovelo (não lateral), bitola da entrada de água 1/2.	Leão	Unid	100	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00
228	PARAFUSO ATARRACHANTE CHATA PHILIPS 4,8X38MM - PARA AÇO	Jomarca	Unid	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
229	PARAFUSO ATARRACHANTE CHATA PHILIPS 5,5X57MM - PARA AÇO	Jomarca	Unid	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
Valor total do Registro de Preços: R\$ 87.361,33 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).						

- 3.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.** As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes produto de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Fundação UnirG não adquira objeto linhas inferiores.
- 3.3.** Os materiais Hidráulicos e Básicos Prediais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 12 meses de validade.
- 3.4.** No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade
- 3.5.** Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).
- 4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO**
- 4.1.** O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.
- 4.2.** A(s) Fornecedor(a)s dos materiais terão o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo tal prazo ser prorrogado conforme Conveniência Administrativa e mediante requisição da Fornecedor(a), a qual deverá ser justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.3.** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

- 4.4. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP/Contrato e/ou servidor designado pela fundação UnirG.
- 4.6. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 4.7. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela Contratante para tal fim, o qual deverá emitir:
- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
 - b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.
- 4.8. Uma vez entregues os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 4.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:
- a) **Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 4.10. **Na hipótese de substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 4.11. O objeto a ser fornecido deverá ser novo, entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.
- 4.11.1. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

- 4.11.2.** O objeto deverá acompanhar, no que couber, acessórios para o completo funcionamento e manual de instrução em português.
- 4.12.** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 4.13.** Todas as despesas oriundas de transporte e entrega ficará a cargo da Fornecedora.
- 4.14.** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

4.15. Do Local de Entrega do Objeto

4.15.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UnirG, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no endereço a seguir descrito, ou em lugar a ser designado a critério da Contratante: Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UnirG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.

4.16. Da Garantia

4.16.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado a apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- b) Documento do fabricante permitindo a Fornecedora oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando esta optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

4.16.2. No caso de materiais com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

4.16.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

5.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será

Fls.: _____
Rubrica: _____



1271
93

disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UnirG.
- 6.2. Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedor, os preços constantes nesta ARP e sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.
- 6.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.
- 6.4. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, **em parcela única em até 30 (trinta) dias** cuja aquisição corresponder ao valor total de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); **ou em 02 (duas) parcelas de iguais valores em 30 e 60 dias**, cuja aquisição total corresponder a valor superior, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, a qual será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor.
- 6.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UnirG.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.
- 6.8. O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE

- 7.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.
 - 7.1.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.1.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será

1
2



disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

7.2. A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

7.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.3. A Fornecedora deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

7.3.1. As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

7.4. A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.5. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

7.6. Independente de transcrição consideram-se como parte integrante da ARP este Edital seus anexos e a proposta de preço apresentada pela licitante vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

8.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados nesta ARP, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;



- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

8.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedoradora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedoradora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

Handwritten signature and initials in blue ink.



- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedoradora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedoradora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedoradora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

8.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais Fornecedoradoras** para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedoradora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedoradora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas nesta ARP, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

9.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1. Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1. Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados no Edital.

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Handwritten signature and initials in blue ink.

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8. Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n° 8.666/93:

10.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11. VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO

11.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

11.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

11.2.1 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UnirG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.3 A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

11.3.1 Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos

pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

11.3.2 A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação Unirg convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.4.1 Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.6 O Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12. DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

12.1 O registro da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

12.1.2 Pela fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4 No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.



12.5 A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 13.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3 Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 13.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017.
- 13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.7 Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 13.8 A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente ARP em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços conforme legislação elencada no item 1 - Do Fundamento Legal, constante desta ARP, no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.059876.**

01





127
13

- 14.2** Esta **Ata de Registro de Preços-ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação entre Fornecedor e Órgão Gerenciador, conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.
- 14.3** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.
- 14.4** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedor por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- 14.5** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.
- 14.6** Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores.
- 15. DO FORO**
- 15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2** Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pela particular Fornecedor.

Gurupi/TO, aos 30 dias do mês de julho de 2020.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR


DEC MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Dizon Augustinho da Silva Filho
FORNECEDORA REGISTRADA